

EMENDA Nº CM-082/2003
Ao Projeto de Lei Nº EM-136/2003

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2004

Emenda Supressiva

(Art. 201, inciso IV – Reg.Interno)

1) Suprimir do Projeto de Lei Nº EM-136/2003 o art. 5º, com seus incisos e parágrafos, procedendo-se a devida renumeração dos demais artigos.

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo tem por obrigação tomar conhecimento de todos os Projetos de Lei que versam sobre abertura de créditos suplementares, especiais e das operações de crédito por antecipação da receita, devendo todos receber a devida autorização legislativa.

Divinópolis 1º de outubro de 2003

Maria das Dores Manoel
Vereadora PSB